

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

À COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO.  
S.S., em 06/11/2021

PRESIDENTE

À COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE  
CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S., em 06/11/2021

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N. \_\_\_\_\_, DE DE DE 2021.

Concede subvenção no exercício de 2022 e  
dá outras providências.

CM/109/2021

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenção, no exercício de 2022, ao **Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo**, no valor de até R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) para aditivar o convênio 10/2021, conforme Processo Administrativo n.º 19.789, de 19 de novembro de 2021.

**Art. 2º** A subvenção concedida pela presente lei será liberada, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

A ordem do dia desta sessão

07/12/2021

Presidente

recebida;

- comprovação da existência legal da entidade;
- prestação de contas da aplicação da subvenção anteriormente recebida;
- prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

**Parágrafo único.** A transferência dos recursos será feita depois de celebrado convênio entre o Município e a entidade destinatária dos recursos.

**Art. 3º** Os recursos previstos nesta lei poderão ser utilizados para acobertamento das despesas de custeio hospitalar.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2022, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

**Parágrafo único.** Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento de 2022.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado em 1ª votação por  
16 favoráveis e 00 contrários.

07/12/2021

Presidente

Aprovado em 2ª votação por  
15 favoráveis e 00 contrários

13/12/2021

Presidente



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2021/313

Ituiutaba, 26 de novembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor  
Renato Silva Moura  
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba  
Rua 24 n.º 950  
Ituiutaba - MG

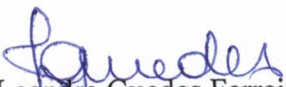
Assunto: **Encaminha Mensagem n.º 85.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 85/2021, desta data, acompanhada de projeto de lei que **concede subvenção no exercício de 2022 e dá outras providências.**

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

  
Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

## MENSAGEM N. 85/2021

Ituiutaba, 26 de novembro de 2021.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Submete-se a essa Câmara Municipal, através desta mensagem, projeto de lei que autoriza o Executivo a conceder subvenção, à conta do orçamento do exercício de 2022, ao Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo, no importe de até R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) ao convenio de n.º 10/2021, conforme Processo Administrativo n.º 19.789, de 19 de novembro de 2021.

O Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo, desta cidade, é o único que, na Microrregião, atende à Rede Pública do SUS e é credenciado como porta de entrada dos atendimentos respectivos na região do pontal. Nessa qualidade, é contratado pelo Município para o desenvolvimento da atividade específica informada, com encaminhamento pelo serviço de pronto atendimento municipal.

A subvenção do projeto de lei consiste em apoio financeiro para fomentos e custeio necessários para acolhimento de pacientes do SUS.

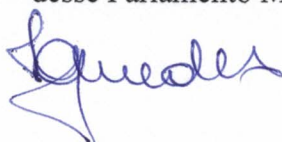
A presente iniciativa de lei decorre de acordo avençado entre esta prefeitura e o Hospital São José da Sociedade São Vicente de Paulo, para dar fim aos processos 5000868-33.2019.8.13.0342 e 5000864-93.2019.8.13.0342.

Tais processos se originaram após a Prefeitura Municipal e o Hospital São José não entrarem em acordo para a renovação do convênio, o que deu azo à edição do Decreto n.º 9.038, de 28 de fevereiro de 2019, o qual determinou a requisição administrativa do Hospital São José.

Com o acordo firmado nos autos dos processos judiciais alhures informados, foi dado um fim ao impasse do convênio com o Hospital São José e a consequente revogação do decreto de requisição administrativa.

Em anexo, cópia do Processo Administrativo que contém plano de trabalho apresentado pela diretoria do Hospital São José.


Com esses esclarecimentos de ordem técnica e legal, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis, pelo que estamos solicitando, seja o projeto apreciado e votado “em regime de urgência”, observado o ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.



# PREFEITURA DE ITUIUTABA

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,

  
Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -



**Câmara**  
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E**  
**FISCALIZAÇÃO**

*Relatora: Ver. Francisco Tomaz de Oliveira Filho*

*LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo PROJETO DE LEI CM/109/2021, que concede subvenção ao Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo, no exercício de 2022, no valor de até R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).*

*A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.*

*Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.*

*Câmara Municipal de Ituiutaba, 06 de dezembro de 2021.*

  
\_\_\_\_\_  
*Presidente: Aldorando Queiroz de Macedo Júnior*

  
\_\_\_\_\_  
*Relator: Francisco Tomaz de Oliveira Filho*

  
\_\_\_\_\_  
*Membro: Adeilton José da Silva*

## PAR E C E R N° 107/2021

**LEANDRA GUEDES FERREIRA**, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo **PROJETO DE LEI CM/109/2021**, que concede subvenção ao Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo, no exercício de 2022, no valor de até R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais). Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, aludido projeto é submetido a parecer jurídico.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

É da competência do Município legislar sobre a matéria em tela, nos termos do que prevê o art. 16º, inciso I, da Lei Orgânica do Município: “(...) **I – legislar sobre assuntos de interesse local; (...)**”. Para tanto, prevê ainda o inciso XVI do art. 62: “**XVI - celebrar convênios com entidades públicas ou privadas para a realização de objetivos de interesse do Município**”.

Segundo Hely Lopes Meirelles<sup>1</sup> “**Convênios Administrativos são acordos firmados por entidades públicas de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes. (...) no convênio os partícipes têm interesses comuns e coincidentes. Por outras palavras: no contrato há sempre duas partes (podendo ter mais de dois signatários), uma que pretende o objeto do ajuste (a obra, o serviço, etc.), outra que pretende a contraprestação correspondente (o preço, ou qualquer outra vantagem); diversamente do que ocorre no convênio, em que não há partes mas unicamente partícipes com as mesmas pretensões.**”

A Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estabelece:

**“Art. 16. Fundamentalmente e nos limites das possibilidades financeiras, a concessão de subvenções sociais visará à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, sempre que a suplementação de recursos de origem privada aplicados a esses objetivos revelar-se mais econômica”.**

A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, prescreve:

**“Art. 26. A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais”.**

---

<sup>1</sup> Direito Municipal Brasileiro. 15ª. Edição atualizada por Márcio Schneider Reis e Edgard Neves da Silva. Editora Malheiros. Pág. 422.



A parceria voluntária nos termos da Lei nº 13.019/14 passou a vigor a partir de 1º de Janeiro de 2017, e assim as subvenções a serem concedidas devem obedecer às regras da nova lei.

A Lei nº 13.019/14 prevê em regra geral a realização de Chamamento Público para a formalização das parcerias.

A subvenção social destinada a essa Associação deve ser pautada nas formalidades da legislação (Lei nº 13.019/2014) para ver se ela é enquadrada como única entidade que presta este serviço.

Neste caso, se for à única entidade a prestar esse tipo de serviço a coletividade, o art. 31, II da Lei 13.019/14 considera inexigível a realização de Chamamento Público para formalização da parceria, *ipsis*:

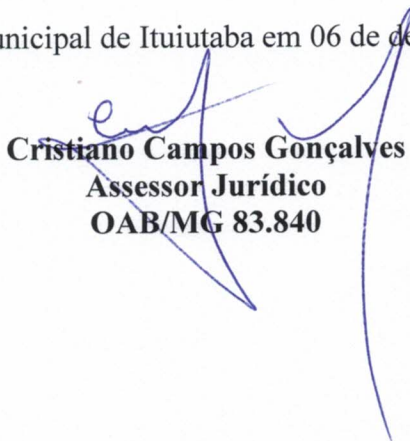
***“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:***

***II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.”***

O projeto, no seu aspecto formal preenche os requisitos legais, em relação a subvenção para a entidade deve a Administração Pública Direta observar os requisitos contidos na Lei nº 13.019/14.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba em 06 de dezembro de 2021.

  
**Cristiano Campos Gonçalves**  
**Assessor Jurídico**  
**OAB/MG 83.840**

## SECRETARIA DE SAÚDE

Avenida 07, nº 1036, Centro - CEP: 38.304-264- Ituiutaba/MG

Fone: (0xx 34) 3271.8233 - e-mail:

[gestaosaudeituiutaba@gmail.com](mailto:gestaosaudeituiutaba@gmail.com)

Ofício nº 2021/586

Ituiutaba, 16 de novembro de 2021.

Exma. Sra.

**LEANDRA GUEDES**

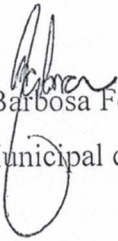
DD. Prefeita de Ituiutaba

NESTA

Cumprimentando-o cordialmente, venho pelo presente solicitar de V. Excia, que seja encaminhado **Projeto de Lei à Câmara de Ituiutaba**, no valor total de **R\$ 900.000,00** (novecentos mil reais), que serão parcelas mensais de R\$ 300.000,00, considerando os meses de janeiro a março de 2022, a ser repassado para o HOSPITAL SÃO JOSE, para ocorrer a despesas com Investimento, para atender ao acordo homologado nos Autos de nº 5000864-93.2019.8.13.0342/5000868-33.2019.8.13.0342 (cópia anexa) em trânsito na 2ª vara civil da Comarca de Ituiutaba MG.

- **Convenio 10/2021: Hospital São José da Sociedade São Vicente de Paulo;**
- Valor: **R\$ 900.000,00** (novecentos mil reais);
- Repasse: 3 parcelas de janeiro a março de 2022;
- Trata-se de termo aditivo ao convênio 10/2021;
- Oriundo de Processo Judicial 5000864-93.2019.8.13.0342/5000868-33.2019.8.13.0342;

Atenciosamente,



Sandra Apª Barbosa Fernandes  
Secretária Municipal de Saúde



EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 2.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITUIUTABA/MG:

**COPIA**

AUTOS N.º 5000868-33.2019.8.13.0342 / 5000864-93.2019.8.13.0342

O HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, entidade beneficente, de caráter assistencial, inscrita no CNPJ n.º 21.320.064/0001-40, com sede na Avenida 03, n.º 190, Centro, na cidade de Ituiutaba/MG, neste ato representado por seu Presidente, e o MUNICÍPIO DE ITUIUTABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 18.457.218/0001-35, com sede na Praça Cônego Ângelo, s/n, Centro, na cidade de Ituiutaba/MG, neste ato representado por seu Prefeito Fued José Dib, ajustam a seguinte transação para fins de homologação por este Juízo, consoante as cláusulas abaixo:

1. O Município de Ituiutaba/MG repassará ao Hospital São José o valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) no prazo de 72 horas, após a sanção da lei autorizativa, recursos estes de origem do tesouro municipal. O Poder Executivo encaminhará a proposição à Câmara de Vereadores em regime de prioridade / urgência, tendo em vista a questão envolver risco ao atendimento de saúde pública local.
2. O valor constante da cláusula primeira terá por referência retroativa 1.º/03/2019 e se estenderá até 10.06.2019.
3. Além deste montante, previsto no item 01, serão repassados ao Hospital os recursos federais e estaduais pertinentes, visando à continuidade dos serviços pactuados no objeto do Contrato n.º 148/2017 pelas metas efetivamente cumpridas e pela participação efetiva nos programas estaduais, observado rigorosamente os prazos previstos em lei, para a composição da remuneração, no prazo estabelecido na cláusula n.º 2.
4. Visando à melhor análise da gestão hospital e equacionar os valores públicos repassados e o déficit nas contas do Hospital São José, as partes concordam na realização de uma AUDITORIA / PERÍCIA JUDICIAL.



4.1 Com a AUDITORIA/PERÍCIA judicial, as partes visam não apenas ao mapeamento integral do hospital (HSJ/SSVP) e as revisões de procedimentos de interesse de gestão, mas também:

- a) valor dos custos atuais do HSJ (valores de internação / procedimentos, pagamento de pessoal, despesas ordinária, custos operacionais etc);
- b) composição da renda do hospital (repasse federais, estaduais, municipais, privado, possíveis incentivos);
- c) eventuais déficits dos repasses oriundos do SUS e origem da dívida do hospital;
- d) empréstimos existentes;
- e) quantitativo de atendimentos públicos ou privados e a participação equivalente dos municípios;
- f) Análise da movimentação bancária.

4.2 A AUDITORIA/PERÍCIA deverá ser apresentada no prazo de 60 (sessenta) dias, preferencialmente.

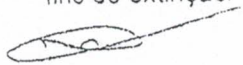
5. As partes anuem com a extinção/desistência de todos os pedidos constantes das ações n.ºs 5000868-33.2019.8.13.0342 e 5000864-93.2019.8.13.0342, exceto com relação ao pedido de antecipação de prova requerido pelo Hospital São José, ressaltando-se que a conclusão será homologada judicialmente, porém não implicará em formação de título executivo judicial, abrindo-se a possibilidade de as partes, juntamente com Ministério Público, entabular ajuste mediante discussão ampla e elaboração de Termo de Ajustamento de Conduta visando ao equilíbrio financeiro da prestação do serviço, respeitado a voluntariedade das partes e disponibilidade financeira dos entes públicos envolvidos. Em razão do presente acordo o Município providenciará, ainda, a revogação do Decreto Municipal nº 9.038/19.

6. A empresa e/ou técnico para realização da AUDITORIA/PERÍCIA será indicada pelo Ministério Público de Minas Gerais (6ª PJ e CAOSAÚDE), sendo os honorários do experto custeados pelo Município de Ituiutaba, podendo cada parte apresentar até 3 (três) assistentes técnicos para acompanhar a auditoria e apresentar quesitos.

8. Caso a auditoria não se conclua até 10/06/2019 o Município manterá, em caráter excepcional, o repasse oriundo do tesouro municipal no importe mensal de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para composição da remuneração, juntamente com os recursos de origem federal e municipal, até que se conclua os trabalhos da AUDITORIA/PERÍCIA, sendo que o instrumento contratual deverá ser aditivado pelo período correspondente, com previsão de vencimento mensal das parcelas, a partir de 11 de julho de 2019.

9. Em havendo retardamento de qualquer das partes ou objeção ao cumprimento do acordo, as partes fixam a multa diária por descumprimento no importe de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Diante de todo o exposto, requer a Vossa Excelência, a homologação do presente acordo para fins de extinção/desistência dos pedidos constantes das ações n.º 5000868-33.2019.8.13.0342



e 5000864-93.2019.8.13.0342, exceto com relação ao pedido de antecipação de prova requerido pelo Hospital São José, de acordo com a cláusula 5, diante da presente transação, pugnando as partes pelo deferimento da auditoria / perícia (art. 465 caput do CPC).

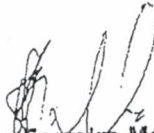
E, por estarem às partes de pleno e comum acordo, assinam o presente termo em duas vias de igual teor.

Pede Deferimento.

Ituiutaba, 03 de abril de 2019.



Vicente Pereira Da Silva  
Presidente do HSJ da SSVF



Douglas Ferreira Malta  
OAB/MG 140.920



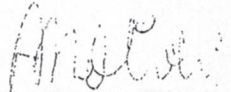
Nivaldo Teodoro Malta  
OAB/MG 40.534

Kátia Regina Oliveira Rocha  
OAB/MG 80.734

Leonardo Justino Martins  
OAB/MG 117.349



Fúed José Dib  
Prefeito de Ituiutaba



Alessandro Martins Oliveira  
Procurador do Município

# PLANO DE TRABALHO

## 1- DADOS CADASTRAIS

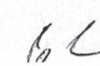
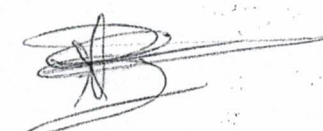
ORGÃO/ENTIDADE – 2º PARTICIPE				CNPJ	
<b>HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO</b>				21.320.064/0001-40	
ENDEREÇO: Avenida 3, nº 196					
CIDADE <b>Ituiutaba</b>	CEP	TELEFONE 34-3271-7200	FAX 34-3271-7200	ENDEREÇO ELETRÔNICO <a href="mailto:hsj.ssvp@gmail.com">hsj.ssvp@gmail.com</a>	
CONTA CORRENTE 4044-9		BANCO CEF		AGENCIA 0125	PRAÇA PAGAMENTO
NOME DO RESPONSÁVEL <b>CARLOS BARCELOS MACHADO</b>					
FUNÇÃO <b>Diretor Presidente</b>			CARGO <b>Diretor Presidente</b>		

## 2- INTERVENIENTES

NOME Prefeitura Municipal de Ituiutaba/MG	CNPJ/CPF 18457218/0001-35
--	------------------------------

## 3- PLANO DE APLICAÇÃO (R\$1,00)

NATUREZA DA DESPESA – CUSTEIO E MANUTENÇÃO	1º PARTICIPE	2º PARTICIPE	TOTAL
- Pagamento de plantões médicos realizados no Hospital São José, conforme apresentação de escalas de plantões realizados no respectivo período. - Custeio do hospital: materiais médicos e medicamentos.	03	R\$300.000,00	R\$900.000,00
<b>TOTAL</b>			R\$900.000,00



4- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$1,00)  
1º Participe

META	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
	R\$300.000,00	R\$300.000,00	R\$300.000,00	-	-	-

META	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
	-	-	-			

2º Participe (Contrapartida)

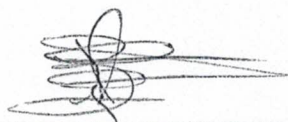
META	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
META	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês

5- DECLARAÇÃO

Na qualidade de Representante Legal do proponente, declaro, para fins junto ao Município de Ituiutaba, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade de administração Pública Municipal, que impeça a Transferência de recursos oriundos de dotação consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.  
Pede Deferimento.

Ituiutaba/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Local e data



**CARLOS BARCELOS MACHADO**  
Diretor Presidente HSJ  
2º Participe

6- APROVAÇÃO PELO PRIMEIRO PARTÍCIPE

Aprovado.

Local e data

**LEANDRA GUEDES FERREIRA**  
Prefeita de Ituiutaba  
1º Participe

# PLANO DE TRABALHO

## 1- DADOS CADASTRAIS

ORGÃO/ENTIDADE – 2º PARTICIPE				CNPJ	
<b>HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO</b>				21.320.064/0001-40	
ENDEREÇO: Avenida 3, nº 196					
CIDADE <b>Ituiutaba</b>	CEP	TELEFONE <b>34-3271-7200</b>	FAX <b>34-3271-7200</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <a href="mailto:hsj.ssvp@gmail.com">hsj.ssvp@gmail.com</a>	
CONTA CORRENTE <b>4044-9</b>		BANCO <b>CEF</b>		AGENCIA <b>0125</b>	PRAÇA PAGAMENTO
NOME DO RESPONSÁVEL <b>CARLOS BARCELOS MACHADO</b>					
FUNÇÃO <b>Diretor Presidente</b>			CARGO <b>Diretor Presidente.</b>		

## 2- INTERVENIENTES

NOME  Prefeitura Municipal de Ituiutaba/MG	CNPJ/CPF  18457218/0001-35
--	----------------------------------

## 3- PLANO DE APLICAÇÃO (R\$1,00)

NATUREZA DA DESPESA – CUSTEIO E MANUTENÇÃO	1º PARTICIPE	2º PARTICIPE	TOTAL
- Pagamento de plantões médicos realizados no Hospital São José, conforme apresentação de escalas de plantões realizados no respectivo período. - Custeio do hospital: materiais médicos e medicamentos.	03	R\$300.000,00	R\$900.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$900.000,00</b>



4- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$1,00)

1º Participe

META	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
	R\$300.000,00	R\$300.000,00	R\$300.000,00	-	-	-

META	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
	-	-	-			

2º Participe (Contrapartida)

META	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
META	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês


5- DECLARAÇÃO

Na qualidade de Representante Legal do proponente, declaro, para fins junto ao Município de Ituiutaba, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade de administração Pública Municipal, que impeça a Transferência de recursos oriundos de dotação consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento.

Ituiutaba/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Local e data



**CARLOS BARCELOS MACHADO**  
Diretor Presidente HSJ  
2º Participe

6- APROVAÇÃO PELO PRIMEIRO PARTÍCIPE

Aprovado.

Local e data

**LEANDRA GUEDES FERREIRA**  
Prefeita de Ituiutaba  
1º Participe



P R E F E I T U R A   D E   I T U I U T A B A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

**DESPACHO**

À Secretaria Municipal de Saúde,


Como muito bem mencionado pelo requerente em seu petítório inaugural, a existência do convênio com referida instituição para repasse do valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), se encontra atrelada à conclusão dos trabalhos periciais determinados nos autos do Processo de nº 5000864-93.2019.8.13.0342 e que tramita perante a 2ª Vara Cível desta Comarca.

Apesar de possuir vigência até 31 de dezembro de 2021, não há garantias de que os trabalhos periciais se encerrarão até referida data, principalmente se considerarmos que o douto perito do juízo solicitou em meados do mês passado novos documentos a serem apresentados tanto pelo Município de Ituiutaba quanto pelo Hospital São José.

Por esta razão, poderá o Convênio de nº 10/2021 ser prorrogado por mais 03 (três) meses, condicionando referida prorrogação à autorização legislativa.

Prefeitura de Ituiutaba, 05 de novembro de 2021.

  
**JÉSSICA DAIANA FÁRIA DE SOUZA**  
Procuradora Geral

  
**SILVIO REZENDE GOUVEIA FILHO**  
Procurador Adjunto do Processo  
Administrativo e do Contencioso em Geral